



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 606/2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para o "Clube de Mães Coração de Maria", entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 91.998.294/0001-48, com sede na localidade de Barra do Cedro, Município de Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destina-se, exclusivamente, ao ressarcimento de parte dos custos obtidos em face da reforma da "mesa de bolãozinho" que serve para a prática recreativa dos membros daquela sociedade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: A sociedade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio financeiro ora concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na rubrica específica do Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de agosto de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 02 de agosto de 2005.